



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E
DERIVADOS, PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO
MOGOL-MG.**



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

OL
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N°. 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Valdeir Nunes da Silva, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados, os vereadores **Vinicius Rodrigues Costa, Valdeci Ferreira de Sousa e a funcionária Maria Rosário de Fátima**, para sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Licitação desta Câmara.

Art. 2º - Para cada membro efetivo da Comissão terá um suplente: Jânio Ferreira Borges, Valdivino Ribeiro da Silva e José Mauricio Pereira de Carvalho.

Art. 3º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grão Mogol, 05 de janeiro de 2018

Valdeir Nunes da Silva
VALDEIR NUNES DA SILVA

Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

02
CAMARA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de Combustível e derivado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, como abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UM	QUANT	VALOR UNT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12000		
2	ETANOL	LITRO	1000		
TOTAL GERAL					

1-Justificativa

1.1- A Câmara Municipal de Grão Mogol necessita adquirir Combustível para atender às suas necessidades.

2. – Os objetos licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Câmara Municipal de Grão Mogol.

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto e, Câmara Municipal de Grão Mogol.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Câmara Municipal, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os objetos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Câmara Municipal de Grão Mogol, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de entregar os objetos licitados com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), sem custos adicionais para o Contratante.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos à entrega dos objetos.

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

03
CÂMARA MUNICIPAL

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.4 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.5 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.6 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

4.7 – Os objetos contratados deverão ser entregues imediatamente após a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, prazo que poderá ser prorrogado conforme entendimento desta;

4.8 – Se a qualidade e especificações dos objetos entregues não corresponderem às especificações do edital, estes, serão devolvidos no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9 – No caso de devolução dos objetos contratados pela má qualidade, estes custos serão de responsabilidade da contratada, devendo ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10 – A Câmara poderá determinar a complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso haja diferença de quantidades ou de partes na do veículo.

4.11 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos objetos contratados.

4.12 – A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficar (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

- Das Obrigações da Contratante:

4.13 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol, através do Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

4.13 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5. 1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grota Mogol, através do Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

04
CÂMARA MUNICIPAL

5.2 - O recebimento dos objetos será feito pela Câmara Municipal de Grão Mogol, através do Diretor.

5.3- A Câmara Municipal de Grão Mogol, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será a contar da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.

6.2- O contrato firmado com a Câmara Municipal de Grão Mogol não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso na entrega do objeto, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso na entrega do objeto superior a 48 horas e contratado ser reinciente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – Do Critério de Reajuste:

8.1-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9– Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9— Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

/7 ,.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

05
CAMARA MUNICIPAL

10-Das Dotações Orçamentárias:

10.1-Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

Grão Mogol -MG.,01 de janeiro de 2018.

Valdeir Nunes da Silva
Valdeir Nunes da Silva

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
GRÃO MOGOL

JR

06
CÂMARA MUNICIPAL

AUTO POSTO GRÃO MOGOL

Rua: Santa Rita, 146 - Centro - Grão Mogol - MG, Telefone: (38) 3238-1199
INSC. ESTADUAL: 2781754160028
CNPJ: 05009828/0001-24

ORÇAMENTO

Setor de Licitação
Câmara Municipal de Grão Mogol
Grão Mogol-MG

PRODUTO	UNID.	TOTAL A SER LICITADO	MARCA OU DISTRIBUIDORA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GASOLINA COMUM	LITROS	12.000	IPIRANGA	5,07	60.840,00
ETANOL HIDRATADO	LITROS	1.000	PETROBALL	3,44	3.440,00

VALOR TOTAL POR EXTERNO: R\$ 64.280,00 - (Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Oitenta Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: **30 DIAS (SESSENTA DIAS)**

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**

GRÃO MOGOL-MG, 05 DE JANEIRO DE 2018

REPRESENTANTE DA EMPRESA

05009828/0001-24
AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA.
RUA SANTA RITA, 146 - CENTRO
CEP 39.570-000
GRÃO MOGOL - MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol (MG).

Unidade	Quantidade	Especificação	Valor por litro	Valor total
Litros	5.000	Gasolina comum	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00

Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias

Cristália/MG, 02 de Janeiro de 2018.

Jarbas Borges do Espírito Santo
Jarbas Borges do Espírito Santo
CPF: 451.657.696-15

04.197.783/0001-04
POSTO BORGES E BORGES LTDA
Av. Montes Claros, nº 10 - Centro
CEP: 39.598-000
CRISTÁLIA - MG

ORÇAMENTO

Ref. Proposta de Fornecimento de Combustível

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a Câmara Municipal de Grão Mogol, para o exercício de 2018.

Item	Especificação do Serviço	Quant.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Gasolina	12.000	4.688	56.256
02	Etanol	1.000	3.148	3.148,00

Valor total da proposta:

Grão Mogol, 05 de janeiro de 2018

13 046 068/0001-53

CONTRATO DE COMBUSTÍVEL PARA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - EPP

RUA AFONSO BRASILEIRO, 12 - 35400-000
CEP 35200-000

GRÃO MOGOL - MG



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

09
CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que realizei orçamento para aquisição de Combustível e derivado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, nas empresas: POSTO BORGES E BORGES LTDA, AUTO POSTO GRÃO MOGOL e COMÉRCIO DECOMBUSTÍVEIS MUSSI ASSAD MUSSI KOURI LTDA – EPP encontrando os preços médios anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UM	QUANT	VALOR UNT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12000	4,85	R\$ 58.200,00
2	ETANOL.	LITRO	1000	3,29	R\$ 3.290,00
TOTAL GERAL					R\$ 61.490,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Grão Mogol-MG., 05 de fevereiro de 2018.

Valdeir Nunes da Silva
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
GRÃO MOGOL



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

10
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2018

NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Valdeir Nunes da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo desta Câmara Municipal de Grão Mogol, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO: Plínio Barbosa de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Vinicius Rodrigues Costa
Valdeci Ferreira de Sousa
Maria Rosário de Fátima

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

JJ
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 004/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Grão Mogol-MG, 22 de janeiro de 2018

Valdeir Nunes da Silva
VALDEIR NUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



JZ



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

JR
CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ABERTURA

SENHOR PRESIDENTE,

Ocorrendo a necessidade de aquisição de Combustível e derivado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 61.490,00(Sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais), solicito de V.Excelência., que seja autorizada a abertura de PREGÃO PRESENCIAL, nos moldes previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

Informamos ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

Grão Mogol-MG, 05 de fevereiro de 2018.


Plínio Barbosa de Oliveira
Pregoeiro


Serviço Contábil





CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

13
CAMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis 10.520/2006 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura de PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de Combustível e derivado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 61.490,00(Sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais), no exercício de 2018, aprovando o Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Grão Mogol-MG, 05 de fevereiro de 2018.

Valdeir Nunes da Silva
Valdeir Nunes da Silva

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
GRÃO MOGOL

JG



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

14
CAMARA MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º	001/2018
MODALIDADE Nº	PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

SÍNTESE DO OBJETO	Aquisição de Combustível e derivado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 61.490,00(Sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais)
-------------------	--

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Câmara Municipal de Grão Mogol, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Plínio Barbosa de Oliveira
Pregoeiro

p/ Vinícius Rodrigues Costa
Equipe de Apoio

Valdeci Ferreira de Souza
Equipe de Apoio

trezentos e cinqüenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).
São José do Goiabal, 05 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABAL/MG

Proc. Licitação n° 001/2017

Convenção Pública n° 001/2017

HOMOLOGAÇÃO

Faz tornar público, que foi Homologado ato de Adjudicação promovido em favor de: CONSTRUTORA PENCHEL LTDA, CNPJ nº 25.374.274/0001-69, no valor de R\$ 6.351.991,94 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).
São José do Goiabal, 05 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAO/MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

DE TFF /TOVLV/SA E ISS 2016

A. Fazenda Pública do Município de Alto Caparaó, MG, através de seus representantes legais, constabiliizadas em autos, 301 a 305 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 011/2005), vem NOTIFICAR aos comerciantes e prestadores de serviços, situados em área desta municipalidade, os que foram efetuados os lançamentos tributários da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, Taxa de Ocupação de Vias e Logradouros, Vigilância Sanitária, ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) para o exercício da referida taxa, bem como os que foram efetuados os lançamentos tributários da Taxa de Ocupação de Vias e Logradouros, da data de 01/01/2018, sendo facultado o dia seguinte para a apresentação da documentação de comprovação da regularidade tributária, sob pena de multa de 10% (dez por cento) da base de cálculo da referida taxa, no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais e vinte e oito centavos). Os contribuintes tendo o direito de apresentar a documentação que comprove a regularidade tributária, devem comparecer ao Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, portando documento de identidade e CPF, localizado a Rua Luciano Bréder, 15 - Centro, Caso a GUIA, não chegue no estabelecimento e procure na Delegacia de Policia Civil, no horário de expediente, ou pelo tel. (32) 3741-9604.

B. Informações no site <http://www.graismodal.ma.leg.br> ou pelo tel. (32) 3236-1149.

C. Termo público e Processo Licitatório n°. 001/2018 – Pregão Presencial N°. 001/2018-OBJETO: Aquatização de Envelopes 23/02/2018 às 08:00h00min (nove horas). Informações no site <http://www.graismodal.ma.leg.br> ou pelo tel. (32) 3236-1149.

D. OBJETO: Aquatização de Lanches. Data e Horário de credenciamento e Abertura dos Envelopes 23/02/2018 às 10h40min (dez horas e quarenta minutos). Informações no site <http://www.graismodal.ma.leg.br> ou pelo tel. (32) 3236-1149.

E. Termo público e Processo Licitatório n°. 002/2018 – Pregão Presencial N°. 002/2018- OBJETO: Aquatização de Material de Limpeza, utilitários Gêneros Alimentícios, Data e Horário de credenciamento e Abertura das Envelopes 23/02/2018 às 09h40min (nove horas e quarenta minutos). Informações no site <http://www.graismodal.ma.leg.br> ou pelo tel. (32) 3236-1149.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG

A. Prefeitura Municipal de Carangola/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: **licitação** de Preços n° 001/2018. Processo Licitatório n° 006/2018. Tipo Preço Global. Cujº objeto é: contratação de empresa para execução da obra de reforma da Cobertura/Revestimento do Terminal Rodoviário no Município de Carangola, conforme Projeto Básico. O Edital encontra-se disponível no setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, de 13:30 às 17:00 horas e no site www.carangola.mg.gov.br. Os envelopes contendão os documentos e as propostas devem ser entregues até às 19h30min do dia 26/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal. A mais informações (32) 3774-19604.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG

A. Prefeitura Municipal de Carangola/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: **licitação** de Preços n° 002/2018. Processo Licitatório n° 007/2018. Tipo Preço Global. Cujº objeto é: contratação de empresa para execução da obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde tipo IV, Bairro Três Galhos, na Município de Carangola/MG, conforme Projeto Básico. O Edital encontra-se disponível no setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, de 13:30 às 17:00 horas e no site www.carangola.mg.gov.br. O envelope contendendo as documentações e as propostas deverão ser entregues até às 14h30min do dia 26/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal. A sessão terá inicio às 14h30min do mesmo dia. Carangola/MG, 06 de Fevereiro de 2018. Mais informações (32) 3741-9604.

CAMARA MUNICIPAL DE GRAO-MG/OL/MG

Objetivo: Aquatização de Envelopes 23/02/2018 às 08:00h00min (nove horas). Informações no site <http://www.graomgol.mg.leg.br> ou pelo tel. (32) 3236-1149.

Objetivo: Aquatização de Lanches. Data e Horário de credenciamento e Abertura dos Envelopes 23/02/2018 às 10h40min (dez horas e quarenta minutos). Informações no site <http://www.graomgol.mg.leg.br> ou pelo tel. (32) 3236-1149.

Objetivo: Aquatização de Material de Limpeza, utilitários Gêneros Alimentícios, Data e Horário de credenciamento e Abertura das Envelopes 23/02/2018 às 09h40min (nove horas e quarenta minutos). Informações no site <http://www.graomgol.mg.leg.br> ou pelo tel. (32) 3236-1149.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Avenida, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG

CEP: 35162-132 - Telef.: (31) 3847-4718 / 3847-4701



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018 - O Município de Timóteo torna público que realizará às 14:30 horas, do dia 28 de fevereiro de 2018, na sede de sua Prefeitura, localizada na Avenida Avenida, nº 3230, Bairro São José, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 003/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para locação de concentradores de oxigênio medicinal para atender aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Timóteo. O presente Edital e seus anexos entroncam a disposição de interessados no site <http://transparencia.timoteo.mg.gov.br>. Melhores informações no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado na Av. Avenida, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG e pelos telefones: (31) 3847-4718 e (31) 3847-4701. Timóteo, 07 de fevereiro de 2018. Priscilla Pereira Ribeiro - Pregoeira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO N° 013/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018



O Município de Varginha/M.G., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./M.F sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Silva, torna público a abertura da procedimental licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** - do tipo Mano Preço, no regime de empreeitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, para contratação de serviços na área de engenharia incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras de Revitalização do Centro Comercial do Município de Varginha/M.G., mediante as condições estabelecidas em Edital. Data de Protocolo: até 05 / 03 / 2018 às 11h00, Data Abertura: 05 / 03 / 2018 às 14h00. Informações / Edital: Deptº de Suprimentos do Município - Fone: (035) 3690 - 1812. Aquisição do Edital: Mediante acesso ao site www.varginhamg.gov.br na aba Edital de Licitação.

Varginha (M.G.), 07 de fevereiro de 2018.

Antônio Silva - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Paraíacatu, 07 de fevereiro de 2018.
Cleidimar Monteiro Alves - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - **Licitação** de Preços n° 002/2018. Processo de Licitação n° 357/2017 - tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Compra n° 357/2017 - tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Compras para Aquisição de ferramentas em atendimento à Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paracatu, para o ano de 2018. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Av. Olegário Maciel nº 166 - Centro, no dia 27-02-2018 às 09:00h. Integração à integração à licitação: à Secretaria de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 - Centro - e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br. Paracatu, 07 de fevereiro de 2018. Valéria Freitas Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Aviso de Aditamento. Pregão Presencial SRP Saúde n° 53/2017 - Processo de Compra nº 264/2017 - A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEN ADMINISTRATIVA**, a abertura do Pregão Presencial SRP Saúde n° 53/2017, anteriormente marcada para o dia 9 de fevereiro de 2018, às nove horas, fica ADIADO para o dia 26/02/2018 (seguindo-letra), às 09h00. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0005 ramal 213. As empresas que adquiriram o Edital poderão trocar sem nenhum custo. Paracatu (MG), 07 de fevereiro de 2018. Cleidimar Monteiro Alves. Pregoeira.

FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA - FHOMUV

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, torna público o procedimento: LICITAÇÃO N° 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018 - do tipo "MEIOR PREÇO", tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CADERIAS E TELEFONES**, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 27/02/2018, às 14h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações: (035) 3690-1008/1009/1010/1011 - sedital@fhomuv.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO N° 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - do tipo "MEIOR PREÇO", tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARPINHOS PARA MEDICAMENTOS INDUSTRIAL E TORNEIRAS**, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 27/02/2018, às 14h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações: (035) 3690-1008/1009/1010/1011 - sedital@fhomuv.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO N° 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 - do tipo "MEIOR PREÇO", tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ESTIMULADORES E MATERIAL NECESSÁRIO**, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 27/02/2018, às 14h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações: (035) 3690-1008/1009/1010/1011 - sedital@fhomuv.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO N° 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018 - do tipo "MEIOR PREÇO", tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARPINHOS PARA MEDICAMENTOS BEIRA LEITO**, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 28/02/2018, às 14h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações: (035) 3690-1008/1009/1010/1011 - sedital@fhomuv.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO N° 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 - do tipo "MEIOR PREÇO", tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARPINHOS PARA MEDICAMENTOS BEIRA LEITO**, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 28/02/2018, às 14h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações: (035) 3690-1008/1009/1010/1011 - sedital@fhomuv.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO N° 023/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 - do tipo "MEIOR PREÇO", tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MARCENARIA**, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 28/02/2018, às 14h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações: (035) 3690-1008/1009/1010/1011 - sedital@fhomuv.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO N° 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018 - do tipo "MEIOR PREÇO", tendo por objeto a **CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MARCENARIA PARA FABRICACAO DE MOVEIS PLANEJADOS**, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 02/03/2018, às 08h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações: (035) 3690-1008/1009/1010/1011 - sedital@fhomuv.com.br.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

JZ
CAMARA MUNICIPAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos por intermédio do acesso à página do www.graomogol.mg.leg.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio Tel (38) 3238-1149 e, www.graomogol.mg.leg.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

18
CAMARA MUNICIPAL

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2018
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018

- **OBJETO:** Aquisição de Combustível
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- **LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000
- **DIA:** 23/02/2018
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** 09h00min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09:00 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Plínio Barbosa de Oliveira
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 (38) 3238-1149

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL

- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Setor de Licitações na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:30h.



EDITAL N° 001/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Grão Mogol, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situado na Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000, mediante o Pregoeiro **Plínio Barbosa e Oliveira**, designado pela Portaria nº 003, de 22 de janeiro de 2018, publicada no Quadro de Aviso e site da instituição, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, autorizada no processo administrativo em epígrafe, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos em Rua Santo Antônio nº120, Grão Mogol, MG, CEP 39570-000, pelo Pregoeiro **Plínio Barbosa e Oliveira**, designado pela Portaria nº 003, de 22 de janeiro de 2018.

1 – OBJETO – Aquisição de Combustível e derivado.

1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

1.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Mandato

Anexo V – Modelo de Declarações

Anexo VI - Minuta do Contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

ZD
CAMARA MUNICIPAL

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e, feitas exclusivamente através do endereço Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 - Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 de 08:00 às 12:00 ou de 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao processo, publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e previamente credenciado.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
- b) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
- d) Em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

W
CÂMARA MUNICIPAL

e) Declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

f) Que não preencham os requisitos deste edital.

6.3 - Aplicam-se ainda todas as condições estabelecidas no artigo 9º, da Lei 8.666-93.

6.3.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.4 - As alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo IV ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e, Contrato Social da respectiva empresa pelo qual seja representante.

7.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

7.3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo III deste Instrumento Convocatório.

7.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III.

7.5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível,

9



22
CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

JK
CAMARA MUNICIPAL

administrativa e penalmente.

7.5.2 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “Proposta” e “Habilitação”, conforme modelo constante no **Anexo III**.

7.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 – ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 – A Câmara não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

9.2 - A proposta e os lances deverão referir-se ao objeto do certame.

9.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:



23

X

CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

- 9.3.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 9.3.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;
- 9.3.4 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.
- 9.3.5 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.
- 9.3.6 - A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada seqüencialmente, da primeira à ultima folha, de modo a refletir seu número exato.
- 9.3.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.
- 9.3.8 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.
- 9.3.9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 9.3.11 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.
- 9.4 - Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.
- 9.5 - Será admitida desde que oferte apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.
- 9.6 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.
- 9.8 - As propostas deverão conter obrigatoriamente as Marcas sob pena de Inabilitação;

10 – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 10.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

24
CAMARA MUNICIPAL

10.1.1 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.4.1 - Não se refira à integralidade do objeto cotado.

10.2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.2.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.3 - LANCES VERBAIS:

10.3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado



25
CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

pelo Pregoeiro.

10.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 – JULGAMENTO:

10.4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço unitário**.

10.4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.4.8 – Após término da fase de lances será verificada a proposta mais bem classificada, o pregoeiro verificará quais os licitantes que estão na condição de ME ou EPP.

10.4.9 – Se ao final da fase de lance a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da referida Lei Complementar.

10.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

26
CAMARA MUNICIPAL

10.5.1 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada a apresentar, nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.5.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.5.3 – Não exercendo seu direito de preferência a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 10.4.9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.5.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.5.6 – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.5.7 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.7.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.8 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

2



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

27
CÂMARA MUNICIPAL

10.9 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

10.10 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

Habilitação Jurídica

11.2 - Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração;

11.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Regularidade Fiscal

11.7 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**” ou Certidão



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

38
CAMARA MUNICIPAL

Conjunta da Procuradoria da Receita Federal.

11.9 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Da Qualificação Econômico-financeira

11.10 - certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

Qualificação Técnica – apresentar todos os documentos abaixo indicados:

11.11 – Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.12 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.

11.13 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

11.14 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará apresentação da CND referente à matriz;

11.15 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.16 – Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.17 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

29

CÂMARA MUNICIPAL

11.18 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.19 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.20 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.21 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.22 - Serão admitidas photocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro e/ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.23 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.24 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.25 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

11.26 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro da Câmara, devendo ser protocolizadas na sede da Câmara.

12.2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e



30
CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

12.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) Ser dirigido ao Presidente da Câmara., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis** onde cabe o recurso e no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, onde cabe a impugnação, conforme estabelecido no item 12.2 deste título.

b) Ser dirigido ao Presidente da Câmara., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) Ser protocolizado na sede na Rua Santo Antônio, 120, centro, Grão Mogol Minas Gerais.

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial da Câmara (Quadro de Avisos da Câmara).

12.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.9 – A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

31

CÂMARA MUNICIPAL

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

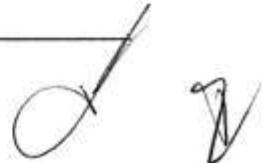
14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

14.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

15 – DO CONTRATO





CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

30
CAMARA MUNICIPAL

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, A Câmara- Órgão Responsável do Contrato- convocará os interessados para assinatura do mesmo que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

15.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

15.4 – A CÂMARA convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, assinar do contrato e em outros **5 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Câmara.

15.6 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar Contrato.

15.7 – Não será possível em hipótese alguma a prorrogação do Contrato;

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

33
CÂMARA MUNICIPAL

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

16.5 – Sem que haja a anuênciâa da Câmara, é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

16.6 - Para atender a seus interesses, A Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.7 – A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dia contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.

16.8 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.9.1 - As Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

16.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CÂMARA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

34

CAMARA MUNICIPAL

ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer da Ata de Registro ou de posteriores contratos.

16.12.1 - O aumento de quantitativo na própria Ata de Registro, deverá ser anotado em seu bojo, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

16.13 - A sessão do Pregão acontecerá na Sede administrativa da Câmara Municipal de Grão Mogol, com endereço na Rua Santo Antônio, 120 Centro Grão Mogol .

16.14 - Fica eleito o Foro da comarca de Grão Mogol/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Grão Mogol-MG, 05 de fevereiro de 2018

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Plínio Oliveira".

Plínio Barbosa e Oliveira
Pregoeiro

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Maria Rosário de Fátima".

Maria Rosário de Fátima

Valdecir Ferreira de Sousa

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

[Sobre a Câmara](#)[Acesso](#)[História](#)[Função e Definição](#)[Estrutura](#)[Regimento Interno](#)[Notícias](#)[Clipping](#)[Agenda de Eventos](#)[Galeria de Fotos](#)[Galeria de Vídeos](#)[Galeria de Áudios](#)[Processo Legislativo](#)[Parlamentares](#)[Legislaturas](#)[Comissões](#)[Mesa Diretora](#)

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL



Share



Tweetar



G+

por [grg](#) — publicado 08/02/2018 10h00,
última modificação 23/02/2018 15h59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

[Edital 001-2018 Combustivel.pdf](#) —
Documento PDF, 635 KB (650622 bytes)

Portal da Transparência

**Relatórios LRF**[Acesse os documentos](#)**Licitações**

Rádio Legislativa


[Campanha para o cidadão usar o domínio leg.br Solução Web Interlegis Sobre o domínio .leg.br Hino Nacional Brasileiro More...](#)

Pesquisa de Opinião

Gostou do novo site?

- Sim, gostei
- Não gostei
- Pode melhorar

Total de votos: 2



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

36
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO

1. OBJETO:

Aquisição de Combustível

2 . JUSTIFICATIVA:

Suprir as necessidades da Câmara Municipal Grão Mogol, com Combustível a fim de dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos no exercício 2018.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM.	LT	12.000	4,85	R\$ 58.200,00
2	ETANOL.	LT	1.000	3,29	R\$ 3.290,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 61.490,00

OBSERVAÇÕES:

4.1 – Deverá estar incluso no valor da proposta qualquer despesa referente à natureza do objeto.

4.2. - A entrega será parcelada conforme cronograma da Câmara.

4.2.1 - Observações Específicas Para a Entrega

4.2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – Até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo SETOR DE COMPRAS.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 – A contratada deverá sempre que solicitada entregar as mercadorias na Sede Administrativa da Câmara.

7. RESPONSABILIDADE DA CÂMARA

7.1 – Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

31
CÂMARA MUNICIPAL

relativos à execução, sempre que necessário;

8. FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO

8.1 – A CÂMARA, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

9. PRAZO CONTRATUAL

31 Dezembro 2018

Grão Mogol/MG, 05 de fevereiro de 2018



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

26
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL – N° 001/2018

Todos os campos são de preenchimento obrigatório						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Dados do Signatário - para assinatura do contrato						
Nome:				Cargo:		
Nacionalidade		Identidade		CPF		
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Marca	Vr. Unit	Total
01	12.000	LT	Gasolina Comum			
02	1.000	LT	ETANOL			
Valor total dos itens						

I) A validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo estipulado, a contar da data da sessão.

Obs.: O licitante vencedor deverá preencher este anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo ao Pregoeiro, devidamente assinado, junto com a documentação de habilitação.

Validade da Proposta no mínimo 60 dias

Grão Mogol/MG, _____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

39
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À Câmara Municipal de Grão Mogol
Processo Licitatório nº. 001/2018
Pregão Presencial nº. 001/2018–**

A empresa , em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n º 001/2018, credencia como seu representante junto ao Pregoeiro e equipe de apoio o Sr., possuidor do Documento de Identidade nº....., expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas, contratos e credenciamento e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos

Indicamos para os contatos da Administração o telefone nº (.....) e o fax nº (.....) e nos comprometemos a comunicar CÂMARA , qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

Sócio e Administrador



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

40
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

MODELO DE INSTRUMENTO DE MANDATO PARTICULAR

Pelo presente instrumento de mandato particular,

(nome legível),

(estado civil), _____ (profissão),
_____ (residência-município-
estado), inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do
documento de identidade nº. _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a)
_____, inscrito no CPF sob o nº.
_____, portador do documento de identidade nº. _____,
para representá-lo perante a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, no Pregão
Presencial nº. ____ / ____, com poderes para firmar compromissos, efetuar lances
verbais, negociar com Pregoeiro, interpor recurso, enfim, praticar e assinar todos os
atos que se tornarem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Emitente:

Cargo do Emitente:

Nome da Empresa:

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, NÃO
SENDO UTILIZADO ESSE MODELO, QUALQUER OUTRO DOCUMENTO APRESENTADO
DEVERÁ SER DOCUMENTO COM FÉ PÚBLICA, OU SEJA, TER RECONHECIMENTO EM
CARTÓRIO.**



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

HJ
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Ref. ao Pregão Presencial nº. ____/____.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, representante legal da empresa _____, endereço _____

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos da habilitação definidos no edital, referente ao Pregão Presencial nº. ____/____ da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG.

_____ Local e data

_____ Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

40
CÂMARA MUNICIPAL

b) Declaração de Que Não Emprega Menor

Ref. ao Pregão Presencial nº. ____/____.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, representante legal da empresa _____, endereço _____ DECLARO, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, referente ao Pregão Presencial nº. ____/____ da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG.

(____) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE HABILITAÇÃO.

2



43

CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL

c) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Ref. ao Pregão Presencial nº. ____ / ____.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, representante legal da empresa _____, endereço _____

DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 14 de junho de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido diploma.

Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4º. do artigo 3º. da referida Lei.

Local e data

Obs: Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentado Certidão Simplificada, Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU de 22/05/2007, ou, Requerimento de Enquadramento devidamente protocolado na Junta Comercial.



44

Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E A EMPRESA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG, com sede na Rua Santo Antônio, 120 - Centro – Grão Mogol/MG, CNPJ 25.216.201/0001-51, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Valdeir Nunes da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2018, PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de Combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos próprios e/ou Convênio das seguintes dotações orçamentárias, no valor total estimado de R\$.....(....), com a classificação funcional:

**010201.122.0001.2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 31



H5

CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL

de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento do combustível descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada os valores unitários abaixo indicados:

Item	Und	Qtd	Discriminação	Marca	Vr. Unit	Total
01	12.000	LT	Gasolina Comum			
02	1.000	LT	ETANOL			
Valor total dos itens						

§1º-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;

§2º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das requisições de abastecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo departamento solicitante.
 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.
-

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo combustível de boa qualidade, sem qualquer mistura, exceto nos percentuais permitidos por legislação específica;
- Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

46
CÂMARA MUNICIPAL

- 4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição dos combustíveis;
- 8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

Das Obrigações do Contratante:

- 01 - Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos produtos/mercadorias;
- 02 – Efetuar o pagamento relativo à aquisição dos combustíveis, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol- MG, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;
- 10.3 - No caso de atraso no fornecimento independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:
 - a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.
- 10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estara sujeita as seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas

(38) 3238-1149 www.qraomoqol.mq.Ieq.br



47

CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL

alterações:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.
10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, através de pessoa designada pelo seu Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 001/2018, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol - MG, de de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

FL.: *[Signature]*
CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Atendendo às solicitações do pregoeiro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Grão Mogol e respeitando o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, que prescreve que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, passo a me manifestar nos termos seguintes:

Após análise prévia do Procedimento Licitatório Nº 001/20178 (Pregão Presencial Nº 001/2018), objetivando a **aquisição de combustível para o carro oficial da Câmara Municipal**, especialmente o Edital e a Minuta do Contrato, concluímos que os mesmos atendem ao que determina a Lei, se encontrando perfeitos e de acordo com as normas pertinentes, não havendo – em nosso entender – ofensa à Legislação pertinente, recebendo da assessoria a aprovação.

É o nosso parecer, sob censura.

Grão Mogol, 7 de fevereiro de 2018

[Signature]
CLAUNÍDIO SOARES BOMFIM
Procurador

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

RUA: SANTA RITA, 146 – CENTRO – GRÃO MOGOL- MG TEL: (38)3238-1199
CNPJ: 05009828/0001-24

50
CÂMARA MUNICIPAL

CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Grão Mogol
Processo Licitatório nº. 01/2018
Pregão Presencial nº. 01/2018

A empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA** em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n º 01/2018; credencia como seu representante/socio ou procurador junto ao Pregoeiro e equipe de apoio o Sr; IGO PEREIRA COSTA, frentista, casado, brasileiro, residente à Rua Jose Caldeira do Nascimento, 31 – Bom Gosto, Grão Mogol- Mg, portador do RG nº. MG-13167598 SSP, CPF nº. 083972376-82, com poderes para formulação de propostas, contratos e credenciamento e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos.

Indicamos para os contatos da Administração o telefone nº **(38)3238-1199/1195** e email (**postograomogol@bol.com.br**) e nos comprometemos a comunicar CÂMARA, qualquer alteração nos dados acima informados.

Grão Mogol- MG, 23 de Fevereiro de 2018.

(Assinatura do representante legal)
IGO PEREIRA COSTA

105009828/0001-24
AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA.
RUA SANTA RITA, 146 - CENTRO
CEP 39.570-000
GRÃO MOGOL - MG

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

RUA: SANTA RITA, 146 – CENTRO – GRÂOMOGOL- MG TEL: (38)3238-1199
CNPJ: 05009828/0001-24

51
CAMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, nº **CNPJ 05009828/0001-24**, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na lei Complementar nº 123, de 14.12.06;

Declara, sob as penas da lei e em especial, art. 12 da lei Estadual 14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão Presencial nº 001/2018.

Grão Mogol- MG, 23 de Fevereiro de 2018.

(Assinatura do representante legal)
ENOK COLARES DUARTE

105009828/0001-24
AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA.
RUA SANTA RITA, 146 - CENTRO
CEP 39.570-000
GRÃO MOGOL - MG

CONTRATO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

PELO presente instrumento e na melhor forma do direito, Marcos Colares Duarte, brasileiro, solteiro, nascido aos 14/03/1981, empresário, residente e domiciliado na cidade de Grão Mogol (MG), à Rua Vinte e Tres de Março nº 46, centro, portador da cédula de identidade RG nº 11.049.560 SSP/MG, CPF 013.344.826-67, natural de Grão Mogol-MG, e Marcilene da Conceição Silva, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado na cidade de Grão Mogol (MG), à Rua Santa Rita S/N, centro, portador da cédula de identidade RG nº M-6.455.593 SSP/MG e CPF: 030.982.806-62, resolvem de livre e espontânea vontade, constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda., com fins lucrativos, mediante as cláusulas e condições que a seguir enunciam:

PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL;

A sociedade terá a sua razão social de: Auto Posto Grão Mogol LTDA.

SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL E FORO;

A sociedade terá a sua sede social localizada à Rua Santa Rita nº 146, na cidade de Grão Mogol (MG), e o foro será o da cidade e Comarca de Grão Mogol (MG), com renúncia expressa por qualquer outra cidade e Comarca, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual.

TERCEIRA - OBJETIVOS SOCIAIS;

A sociedade terá como objetivos sociais a Comércio Varejista de Combustível (alcool, gasolina e óleo diesel), óleos lubrificantes, podendo ser estendido ou modificado, a critério dos sócios e mediante alteração contratual devidamente registrada no Órgão Competente.

QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES:

A sociedade será por prazo indeterminado e iniciará as suas atividades em 05 de Maio de 2002, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou consenso dos sócios;

PARAGÁFO PRIMEIRO: Em caso de extinção da mesma, o acervo patrimonial será distribuído aos sócios, na mesma proporção de suas quotas, cabendo a estes escolher o liquidante; - 100 (cento) -

05009828/0001-24

AUTO-POSTO GRÃO MOGOL LTDA.

SU+ SANTA RITA, 146 - CENTRO
CEP 39.570-000

and more = MO

b3
CÂMARA MUNICIPAL

PARAGÁFO SEGUNDO: Em caso de morte, interdição ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não dissolverá, continuará com seus herdeiros. Não sendo possível continuar com os herdeiros, o sócio remanescente determinará o levantamento de um balanço especial, no prazo de 30(trinta) dias após a data do óbito ou impedimento, para apuração dos direitos e deveres do falecido, pagando aos herdeiros o valor levantado.

QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL;

A sociedade terá o seu capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000(oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada, que será totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato das assinaturas no presente instrumento e ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

MARCOS COLARES DUARTE	R\$ 40.000,00
MARCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA	R\$ 40.000,00

SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES;

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao montante do capital social;

SÉTIMA - DO AUMENTO DE CAPITAL;

O capital poderá ser aumentado sempre que necessário, ou por interesse dos sócios quotistas, através de subscrição e Integralização de novas quotas em bens ou espécie, assim como pela incorporação de reservas livres na proporção de suas quotas partes. O aumento de capital não será considerado como reforma ou alteração contratual, bastando a assinatura do representante do quotista majoritário para efeito de registro do documento junto ao órgão competente;

OITAVA - DAS FILIAIS;

A Sociedade não tem filiais podendo abri-las quando e onde julgar conveniente, obedecidas às disposições legais vigentes nesse sentido.

NONA - DA RETIRADA DE SÓCIOS;

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua quota parte, desde que, (sessenta) dias antes, cientifique ao outro sócio, por escrito, seu interesse de retirar-se;

CÂMARA MUNICIPAL

54

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do reembolso da quota-parte do sócio retirante será encontrado pela divisão do Patrimônio Líquido da sociedade, apurado em Balanço especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de pré-citada cientificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos haveres do sócio retirante será feito de acordo com o que for avençado livremente entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As quotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, que exercerá o direito de preferência. O sobredito consentimento será consignado no próprio instrumento de alteração ou instrumento à parte.

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio remanescente terá preferência em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio retirante. Se o sócio não usar o direito de preferência que lhe é assegurado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da comunicação, fica assegurado ao sócio retirante, o direito de ceder suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, depois de registrado no Cartório de Títulos e documentos, como forma plena de alteração da titularidade do Contrato Social, sendo, portanto, ineficaz em relação à sociedade a feitura de qualquer cessão ou transferência de quotas com infração às regras estabelecidas neste instrumento;

DÉCIMA - DA GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO SOCIAL;

A sociedade será administrada e representada por Marcos Colares Duarte, de forma particular, que poderá assinar quaisquer documentos ativa e passivamente, isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios que vierem a prestar serviços à Sociedade terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, que desde já ficará subordinada às disponibilidades de caixa. Os valores serão previamente discutidos, aprovados e reajustados sempre que houver interesse ou necessidade, podendo, todavia, ser reduzido ou extinto de comum acordo entre os sócios;

PARAGRÁFO SEGUNDO: Os administradores não sócios, não responderão, no entanto, solidariamente pelas obrigações patrimoniais da Sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA - DOS IMPEDIMENTOS;

Para efeitos do disposto no Inciso III do Artigo 38 da Lei Federal nº 4726, de 13/07/65, os sócios signatários já qualificados declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes de que, no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos;

Para efeitos do disposto no Inciso III do Artigo 38 da Lei Federal 4726, de 13/07/65, os sócios signatários já qualificados declararam não estarem envolvidos em nenhum dos crimes previstos na lei sobre os quais o impecável do exercício da atividade mercantil, estando certos de que, no caso de comprovação de falsidade, será nublado o plenodireito de registrar este documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos;

*C

DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, quando será levantado o Balanço Geral da Sociedade no dia 31(Trinta e um) de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuizos, que forem apurados poderão ser distribuídos, suportados ou acumulados para destinação futura, tudo de conformidade com suas participações no capital social, observadas as exigências legais;

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A razão social somente poderá ser usada em negócios de real interesse da sociedade, ficando vedada sua utilização em avais, fianças, abonos, endossos ou equivalentes que possam colocar em risco o patrimônio da empresa. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos por acordo entre as partes.

E, por estarem assim de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e única finalidade, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, devendo-se a primeira via ser encaminhada para o devido registro na JUCEMG., e demais vias destiná-las ao arquivo da empresa.

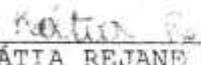
Grão Mogol, 10 de Abril de 2002.

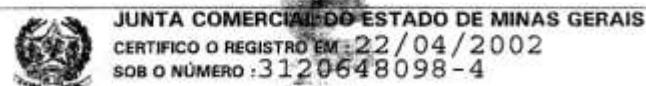

Marcos Colares Duarte


Marcilene da C. Silva

TESTEMUNHAS


MARCUS KLEBER F. JESUS
CPF: 888.140.096.00
CI:M-7.035.532 SSP/MG


KÁTIA REJANE REIS
CPF: 004.367.596.40
CI: M-6.455.589 SSP/MG



#AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA#

Protocolo: 026035791

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

"PROPOSTA COMERCIAL"

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

END: RUA SANTA RITA, 146 – CENTRO

GRÃO MOGOL-MG / CEP: 39570-000

CÂMARA MUNICIPAL
57

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

RUA: SANTA RITA, 146 – CENTRO – GRĀOMOGOL- MG TEL: (38)3238-1199
CNPJ: 05009828/0001-24

PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Licitação
Câmara Municipal de Grão Mogol
GRĀO MOGOL - MG
Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Câmara Municipal de Grão Mogol, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial Nº. 001/2018 – PROCESSO Nº. 001/2018.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

GRĀO MOGOL

ITEM N°.	PRODUTO	UNID.	TOTAL A SER LICITADO	MARCA OU DISTRIBUIDORA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LITROS	12.000	IPIRANGA	R\$ 4,85	R\$ 58.200,00
02	ETANO HIDRATADO	LITROS	1.000	PETROBALL	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00

VALOR TOTAL POR EXTENO: (R\$ 61.490,00) SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: (60) SESSENTA DIAS

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: AUTO POSTO GRĀO MOGOL LTDA

Nº DA CONTA: 10.375-6----- AGENCIA: 20.88-5----- BANCO: BRASIL-----
E-MAIL: FONE: (38)3238-1199/1195
postograomogol@bol.com.br----- Cel: (38)9971-3663 FAX-----

Grāo Mogol- MG, 23 de Fevereiro de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ

05009828/0001-24
AUTO POSTO GRĀO MOGOL LTDA
RUA SANTA RITA, 146 - CENTRO
CEP 38.570-000
GRĀO MOGOL - MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

END: RUA SANTA RITA, 146 – CENTRO

GRÃO MOGOL-MG / CEP: 39570-000

IMPRIMIR

VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL
59



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05009828/0001-24

Razão Social: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO GRAO MOGOL

Endereço: RUA SANTA RITA 146 / CENTRO / GRAO MOGOL / MG / 39570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021705434100132181

Informação obtida em 23/02/2018, às 10:33:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

CÂMARA MUNICIPAL
60

Razão Social : **AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA**
CNPJ : **05.009.828/0001-24**
Número de Autorização : **PR/MG0026668**
Número Despacho : **ANP Nº 508**
Data da Publicação : **05/08/2002**
Endereço : **RUA SANTA RITA - 146 -
CENTRO - GRAO MOGOL - MG**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:40:19** horas do dia **23/02/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EE96.F141.4182.828B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
61

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/02/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/05/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 278175416.00-28	CNPJ/CPF: 05.009.828/0001-24	SITUAÇÃO: Ativo
---	-------------------------------------	------------------------

LOGRADOURO: RUA SANTA RITA		NÚMERO: 146
-----------------------------------	--	--------------------

COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39570000
---------------------	-----------------------	----------------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GRAO MOGOL	UF: MG
--------------------------	------------------------------	---------------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRÍÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000254130465

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

62
CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 05.009.828/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA: 22/04/2002
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO GRAO MOGOL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA RITA	NÚMERO 146	COMPLEMENTO	
CEP 39.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRAO MOGOL	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO: *****	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/10/2017 às 10:02:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A
V
J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

63
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA - EPP
CNPJ: 05.009.828/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:41:08 do dia 29/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2018.

Código de controle da certidão: 79A0.8B48.C2D2.FF59

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓
✓
J

64
MPT MUNICIPAL

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.009.828/0001-24

Certidão nº: 143278597/2018

Expedição: 17/01/2018, às 16:50:38

Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.009.828/0001-24**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.716.627/0001-50 - Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro - CEP: 39570-000 - Grão Mogol - MG
Email: gab@graomogol.mg.gov.br

CAMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

NOME

PROFISSÃO

	CPF

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL

Auto Posto Grão Mogol LTDA EPP

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Santa Rita nº146, centro, Grão Mogol MG

DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ
0	2551		05.009.828/0001-24

FIM EXORESSO A QUE SE DESTINA

CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

17 DE JANEIRO DE 2018

Francilana Gomes Chaves de Oliveira
Auxiliar de Tesouraria
Prefeitura Municipal da Grão Mogol-MG

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

8

S



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

66
CAMARA MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número: 00000015/2018 | Emissão: 12/01/2018 00:00:00 | Vencimento: 31/12/2018

Controle: A25001-081041-216200-080508-040A

O(A) de GRÃO MOGOL, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 1426 | Nome: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA - EPP

Insc. Municipal: 1426 | CNPJ/CPF: 05.009.828/0001-24 | IE/RG: 2781754160028

Endereço: RUA SANTA RITA - 146 | CEP: 39570-000

Bairro: CENTRO | Cidade: GRÃO MOGOL/MG

Nome Fantasia : AUTO POSTO GRAO MOGOL

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

06:00:00 às 22:00:00

RESTRIÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E RENOVAR ANUALMENTE.

OBSERVAÇÕES

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

MESMO DETENDO O PRESENTE ALVARÁ, FICA O CONTRIBUINTE OBRIGADO A PERMANECER CUMPRINDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DOS DEMAIS ÓRGÃOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ, FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO E MULTA.

ASSINATURA

GRÃO MOGOL, 12 de Janeiro de 2018

Funcionário responsávelGaldino Gomes Souza
COORD. SIAT III
GRÃO MOGOL - MG

HÓARO DE FUNCIONAMENTO

06:00:00 as 22:00:00

EROES

H'

O PRESENTE ALVARA DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E REVISADO ANUALMENTE

oBRvAçOEs

.. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

J. MESMO DETENDO O PRESENTE ALVARA, FICA O CONTRIBUINTE OBRIGADO A PERMANECER

.CLR1NDO. .COM A LEIL.9Q;MUN. 1.Q1PAL.EPQSD.. W c. .

V

SUSTENSAO DO ALVARA FEDHAMENTO DO ESTABELECIMENTO E MELTA

: &

ASS4ATURA

GRAO MOGOL, 12 de Janeiro de 2018

Funcionário responsável

QORD SRI W

, Ø MOL wφ

lit

CH

intilila:

I M.

M)

M)

1 1 1.

3 J u1 \) ,
00 7 , - , i . , i " , , - - - - - m l y Ti\1p
1) \ J) C

", *ffit*

b pⁿA1 p₁

& h

DP*,

4;44& 9\$\$1



--'V, i ME CIL

s1sE: Ai

45

22\$

dounqp'

mèt

it 1 I i^{1/4}b\oS

ortadIo

44)c/\$>

MG

| 31 67\$9

NaciIeflçp

poders paie

I Qs, i~, t, ~114~~, i

--=I---,---,

- ctç,

iiestpi

CNPJ sob n

0

corn sde nt

POIEO

AStOS

IBOM AN

FA41

C

/

11 *4J;gg/ 4 c*

/kfr

All PA II, I'll 11 .45 t, 04.4.101 R-t111?_W
-1/1-1, 112 " , !; " "

N = I_B MM, 0 ... I_M = iv, " 1 l;

- \$1\$ t 1 ik
1 "i

A 11~

1 11 k t

*4

? 4 A4of4 :

, ~ ~ ! tvg; 1" Mlll, .. M. "i wv ONP.; . ." , ~ , , , , - A. # e
"I 4 k

IN

JM1TETE

I saw him now, if I can call it that, he was 9 years old, he had a very large head, a very small body, and a very long neck.

S
liz. . . , . . . " , " i. 1; , -w% -.0pf"Y"i'%" . , !, -a .. W . I'l n rr., . . . ~ b, !~~~ V N` , x ' . A

11

1


CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		CARTÃO DE INSERÇÃO ESTADUAL	
ASTRO DE CONTRIBUINTES		Nº 278.175416.00-28	
COMERCIAL			
POSTO GRAD MIGUEL LTDA EPP		ENDERECO	
DO ESTABELECIMENTO		Nº RUA SANTA RITA 146	
POSTO GRAD MIGUEL		BAIRRO	
		CENTRO	
		MUNICÍPIO	
		GRAD MIGUEL	
2026/0001-24		C.A.E. 4251007	03 42 01
		00000000000000000000000000000000	00000000000000000000000000000000
DATA DE INSCRIÇÃO: 10.06.2002		DATA DE EMISSÃO: 12.06.2002	
MOD 06/01/2002			

71
CÂMARA MUNICIPAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERLOCUTOR	CPF	CERT. RECEBIMENTO
M-6.455.593	030.982.806/62	
TÍTULO EUFÓRICO		PASEP
1020381102/21	z 120 SEC 062	17056860964
TÍTULO SABUNDO - PACASH	NASCIMENTO	
"0" POSITIVO	26.09.74	CR.
GRÃO MOGOL		MG
JOSE NATALINO DA SILVA		
ARIA CALDEIRA SILVA		

FUNÇÃO
PJP1012-040

01 18.08.98

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

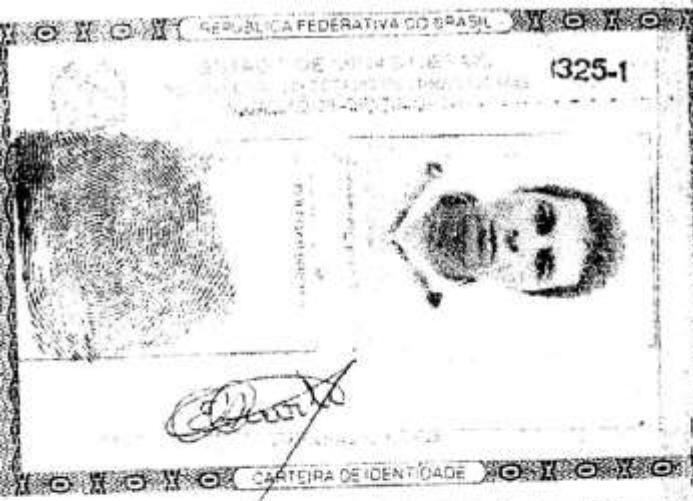
CARTA MAGISTRAL

MARCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA DIAS

OFICINA DE APOIO JUDICIAL A
ESCREVENTE MUNICIPAL TI
GRÃO MOGOL

71

71
S V S



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-4.446.319 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2006

NOME ENOK COLARES DUARTE

NUCLEO JOÃO COLARES DOS SANTOS
ISBELA DE SOUSA COLARES

NATURALIDADE CRISTALIA-MG DATA DE NASCIMENTO 26/11/1968

DOC. PREGM CAS. LV-15BAUX FL-38

GRAO MOGOL-MG

682496166-34

PII-1325

IVETE MELO BRAUNA ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/93

2.VIA

CÂMARA MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Name ENOK COLARES DUARTE

Nº de Inscrição 682496166-34

Data do Nascimento 26/11/68

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura Enok Colares Duarte

ENOK COLARES DUARTE

S E R I E P R R 0

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 11/01/95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

810807571

NOME ENOK COLARES DUARTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR N° 4446319 EBF MG

CPF 682.496.166-34 DATA NASCIMENTO 26/11/1968

NUCLEO JOÃO COLARES DOS SANTOS ISBELA DE SOUSA COLARES

PERNAMBUCO ACC CACHIMBACU AC

Nº REGISTRO 01632340914 VENCIMENTO 20/12/2011 1ª HABILITAÇÃO 10/12/1987

OBRAZO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MONTES CLAROS, MG DATA EMISSÃO 05/01/2007

19280282523
MG065725280

ASSINATURA DO EMISSOR

MINISTÉRIO DAS CIDADES

PROIBIDO PLASTIFICAR

810807571

JV

JV

CÂMADA MUNICIPAL
73

93



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

END: RUA SANTA RITA, 146 – CENTRO

GRÃO MOGOL-MG / CEP: 39570-000

CÂMARA MUNICIPAL

JH

ELETROZEMA LTDA
RUA ANTONIO BENQUER, 21 – CENTRO – GRÃO MOGOL- MG

CNPJ: 26404731/0447-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa **ELETROZEMA LTDA**, cadastrada no CNPJ: sob o nº. **26404731/0447-20**, com sede a RUA ANTONIO BENQUERER, 21 – Centro de Grão Mogol- MG, Cep: 39.570-000, por intermédio de seu representante -sócio ou procuradores declara que a empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, CNPJ nº 05009828/0001-24, situada na rua Santa Rita, 146 – centro de Grão Mogol- MG; Sempre nos atendeu nos prazos e qualidades e até o momento não a nada que a desabone.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Grão Mogol- MG, 23 de Fevereiro de 2018

Guto Pach
Ass: Representante Legal
26.404.731/0447-20
Eletrozema S/A
Rua Antônio Benquerer, 21 Loja J
Centro
CEP: 39570-000
Grão Mogol-MG

✓ 8 J



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GRÃO-MOGOL

CÂMARA MUNICIPAL
75

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA - EPP
CNPJ: 05.009.828/0001-24

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Fevereiro de 2018 às 11:06

GRÃO-MOGOL, 23 de Fevereiro de 2018 às 11:06

Código de Autenticação: 1802-2311-0625-0042-3570

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

16
CÂMARA MUNICIPAL

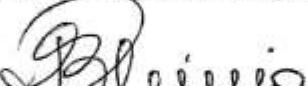
ATA DE REUNIÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Aos 23 (vinte e três) de fevereiro do ano de 2018, às 09:00, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Grão Mogol - com endereço na Rua Santo Antônio, nº 120, Centro, Grão Mogol/MG, o Pregoeiro **Plínio Barbosa e Oliveira** os membros compostos pelo o Vereador o Sr. Valdeci Ferreira de Souza e a servidora Sra Maria Rosário de Fátima , nomeadas pela portaria Nº 003/2018 de 22 de janeiro de 2018, para dar início ao Procedimento Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial Nº 001/2018, cujo objeto é Aquisição de Combustível, como discriminado no edital publicado. Apresentaram-se e foi credenciada a empresa: **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.009.828/0001-24, representada pelo Sr IGO PEREIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 083972376-92. Ato contínuo ao Credenciamento, o Pregoeiro e equipe de apoio recolheram os envelopes dos licitantes, verificando-os quanto à indevassabilidade dos mesmos, concomitantemente, os envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de Habilitação” foram passados para que os presentes rubricassem. Após todos os presentes rubricarem, passou-se à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial”, analisando assim a aceitabilidade das mesmas, repassando-os aos presentes para que os analisassem e rubricassem. A seguinte proposta foi apresentada: A empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, sob o valor global de **R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais)**, passando assim as propostas classificadas para a fase de lances que, terminadas as negociações, encerrou-se no valor para os itens: **01 sob o valor R\$ 4,85** e o item **02 sob o valor Unit R\$ 3,29**. Posteriormente à fase de lances, abriu-se os envelopes contendo a documentação de habilitação, e, após recolher a rubrica dos presentes, o Pregoeiro passou à conferência nos sítios oficiais, autenticação e a análise dos mesmos, constatados a regularidade e veracidade de informações, as consultas foram impressas e anexadas ao processo conforme exigido pelo Instrumento Convocatório deste procedimento, sendo a empresa declarada **HABILITADA**, Ato continuo o pregoeiro resolveu relatar a seguinte informação a Empresa Auto Posto Grão Mogol não Apresentou CND FGTS a mesma foi conferida no sitio oficio do órgão

competente verificado então CND VALIDA. O Pregoeiro indagou, se os licitantes gostariam de interpor recursos quanto aos procedimentos adotados, diante do não interesse dos licitantes o Pregoeiro e a Equipe de Apoio declarou vencedoras do certame e adjudicou o presente procedimento à seguinte empresa: **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada segue por todos assinada.


Plínio Barbosa e Oliveira
Pregoeiro


Maria Rosário de Fátima
Equipe de Apoio


Valdeci Ferreira Souza
Equipe de Apoio


AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE PROCESSO LICITATÓRIO

18
CÂMARA MUNICIPAL
Nº Processo-001/10001-2018 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS

Item/Lote:	1 - GASOLINA COMUM - LITRO - 608			Situação: JULGADO
Motivo:	Motivo:			
CNPJ	Nome do Fornecedor	ME/EPP	Valor	Situação
08397237682	AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA	Não	4,85	MELHOR PROPOSTA
Item/Lote: 2 - ETANOL - LITRO - 923			Situação: JULGADO	
Motivo:	Motivo:			
CNPJ	Nome do Fornecedor	ME/EPP	Valor	Situação
08397237682	AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA	Não	3,29	MELHOR PROPOSTA

()
1/1

CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA CNPJ: 09016362000145

CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade: Pregão Presencial

Julgamento: ITEM

Data Apuração: 23/02/2018 09:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS

Fornecedor: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA 08397237682 0001



Sobre a Câmara

[Acesso](#)

[História](#)

[Função e Definição](#)

[Estrutura](#)

[Regimento Interno](#)

[Notícias](#)

[Clipping](#)

[Agenda de Eventos](#)

[Galeria de Fotos](#)

[Galeria de Vídeos](#)

[Galeria de Áudios](#)

Processo Legislativo

[Parlamentares](#)

[Legislaturas](#)

[Comissões](#)

[Mesa Diretora](#)

ATA LICITAÇÃO COMBUSTÍVEL



Tweetar



por [grg](#) — última modificação 23/02/2018
15h52

[ATA LICITAÇÃO COMBUSTÍVEL.pdf](#) —
Documento PDF, 1.74 MB (1827432 bytes)



Relatórios LRF

[Acesse os documentos](#)



Licitações

Rádio Legislativa



[Campanha para o cidadão usar o domínio leg.br](#) [Solução Web Interlegis](#) [Sobre o domínio .leg.br](#) [Hino Nacional Brasileiro](#)
[More...](#)

Pesquisa de Opinião

Gostou do novo site?

- Sim, gostei
- Não gostei
- Pode melhorar

Total de votos: 2



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

FL.: 80
CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

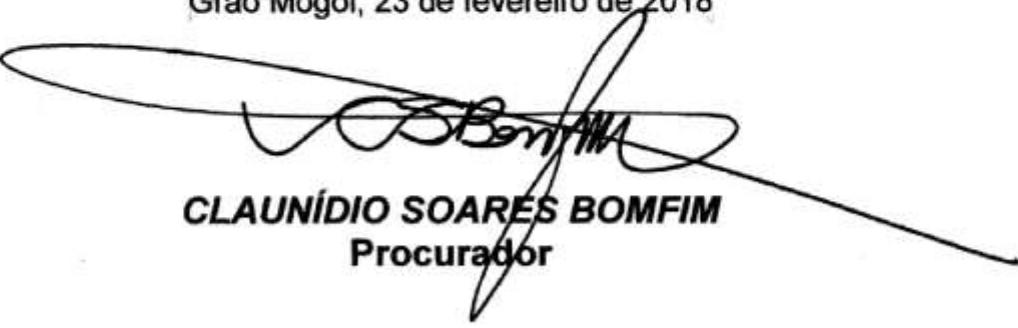
Atendendo às solicitações do Pregoeiro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Grão Mogol e respeitando o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, que prescreve que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, passo a me manifestar nos termos seguintes:

Estamos de acordo com os procedimentos adotados na sessão do certame referente ao Processo Licitatório de Nº 001/2018 (Pregão Presencial Nº 001/2018), objetivando a **aquisição de combustível para o carro oficial da Câmara Municipal**, sendo constatada sua regularidade após análise realizada, estando de acordo com as determinações vigentes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

Ante o exposto, opinamos pela **HOMOLOGAÇÃO** com o fim desejado, objetivando êxito para eventual contratação.

É o parecer, sob censura.

Grão Mogol, 23 de fevereiro de 2018


CLAUNÍDIO SOARES BOMFIM
Procurador

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

HOMOLOGO o resultado do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**, cujo objeto é aquisição de combustível, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Grão Mogol visando atender às necessidades da mesma no exercício de 2018, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 05.009.828/0001-24 para aquisição de combustível conforme valores unitários descrito abaixo, com emissão do competente termo de contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VR. UNIT
1	GASOLINA COMUM	12000	LT	4,85
2	ETANOL	1000	LT	3,29

Grão Mogol - MG, 23 de fevereiro de 2018.

Valecir Nunes da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CONTRATO 001/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E A EMPRESA AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG, com sede na Rua Santo Antônio, 120 - Centro – Grão Mogol/MG, CNPJ 25.216.201/0001-51, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Valdeir Nunes da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA, estabelecida na Rua Santa Rita, nº 146 Bairro Centro, cidade Grão Mogol, inscrita no CNPJ sob nº 05.009.828/0001-24, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Enok Colares Duarte, inscrito(a) no CPF sob o número 682.496.166-34, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 225, Bairro Centro, cidade Grão Mogol-MG., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2018, PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de Combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos próprios e/ou Convênio das seguintes dotações orçamentárias, no valor total estimado de R\$61.490,00(sessenta e um mil e quatrocentos e noventa reais), com a classificação funcional:

**010201.122.0001.2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.



CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento de Combustível, descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada os valores unitários, conforme planilha em anexo:

- §1º-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;
 - §2º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
 - §3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.
-

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das requisições de abastecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo departamento solicitante.
 - b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
 - c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.
-

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

- 1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utilitários de boa qualidade, sem qualquer mistura, exceto nos percentuais permitidos por legislação específica;
- 3 - Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;
- 4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, mesmo no caso de ausência ou



85

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utilitários;

8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

Das Obrigações do Contratante:

01 - Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos produtos/mercadorias;

02 – Efetuar o pagamento relativo à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utilitários, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol- MG, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

10.3 - No caso de atraso no fornecimento independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reinciente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL

contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, através de pessoa designada pelo seu Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 003/2018, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol - MG, 23 de fevereiro de 2018.

PELO CONTRATANTE: Valdir Júnior da Cunha
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA: _____
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA

RG: M943639

RG: M25 13855 CH: 105.5.9.138.13
NAME: claudia maria de bobadilla

NAME: Carrie Anne Lee Smith
RG: NE 12 984 H GBE: D66 156

RG: ME. 10.584.11 CPF: 066.158.816-91

CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIÀ CNPJ: 09016362000145

Modalidade: Pregão Presencial

Julgamento: ITEM

Data Apuração: 23/02/2018 09

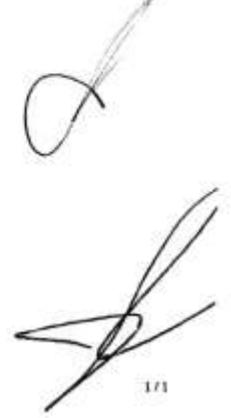
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS

Fornecedor: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA

08397237682

00

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total	Eco.
001	GASOLINA COMUM - LITRO - 608	LITRO		12000.00	4,85	58.200,00	0,00
002	ETANOL - LITRO - 923	LITRO		1000.00	3,29	3.290,00	0,00
							61.490







Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

84
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 001/2018, Processo nº 001/2018; Objeto: Aquisição de Combustível e Derivado.

A Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VALDEIR NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 266.409.026-72 e Cédula de Identidade nº MG-854.258, residente na Rua Hilário Marinho nº 449, na cidade de Grão Mogol-MG, e a empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 05.009.828/0001-24, com endereço na Rua Santa Rita nº 146, Centro, Grão Mogol-MG, neste ato representado pelo Sr. ENOK COLARES DUARTE, portador do CPF nº 682.496.166-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do Contrato nº 001/2018, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Valor Anterior	Reajuste	Valor Atual
01	12.000 litros de gasolina	R\$4,85	R\$0,62	R\$5,47

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, celebram o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de um único teor e validade.

Grão Mogol-MG, 08 de junho de 2018

Valdeir Nunes da Silva
VALDEIR NUNES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol

Enok Colares Duarte
AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA
ENOK COLARES DUARTE
CPF Nº 682.496.166-34

TESTEMUNHAS: 1)

2) *Clóide Aparecida Batista*

AUTO POSTO GRÂO MOGOL LTDA

Rua - Santa Rita -146 - Centro - Grão Mogol-MG
CNPJ: 050098280001-24

29
CÂMARA MUNICIPAL

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂO MOGOL-MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presados Senhores,

Venho através deste solicitar reajuste do item abaixo relacionado, **Pregão Presencial N° 001/2018, Processo N° 001/2018**, tendo em vista o aumento do produto, conforme notas fiscais de compra em anexo.

DESCRÍÇÃO	VALOR ANTRIOR	VALOR ATUAL	REAJUSTE	PORCENTAGEM
GASOLINA COMUM	R\$ 4,85	R\$ 5,47	R\$ 0,62	12,94 %

Grão Mogol, 07 de Junho de 2018

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ENOK COLARES DUARTE
CPF: 682.496.166-34

105009828/0001-24
AUTO POSTO GRÂO MOGOL LTDA.
RUA SANTANA, 146
CEP 39300-000
GRÂO MOGOL, MG

CONFIRMAR RECIBO

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

AV LINCOLN ALVES DOS SANTOS, 056
DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-005
MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 2138912525

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.121.567
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3118 0333 3371 2200 4700 5500 3000 1215 6712 2704 5253

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P / COMERCIALIZACAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7020109933690

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

131182858165842 - 03/03/2018 07:58:31

CNPJ

33.337.122/0047-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA

CNPJ / CPF

05.009.828/0001-24

DATA DA EMISSÃO

03/03/2018

ENDEREÇO

R SANTA RITA, 146

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

39570-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

GRAO MOGOL

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2781754160028

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

MG

8999317758

08:28:24

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.378,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.378,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA ANDRADE LTDA	(0) Emitente		GVJ3644	MG	17.229.964/0001-09
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	BETIM	MG	0676193410014
RUA JOAO VALERIO,257					

QUANTIDADE

15000

COMBUSTIVEL GRANEL

IPIRANGA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

11.345,000

11.345,000

PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
15190000	DIESEL B S-500	27101921	060	5655	LT	5.000.0000	3,0677	15.338,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11100001	GASOLINA C	27101259	060	5655	LT	10.000.0000	4,1040	41.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 05009828000124-R SANTA RITA, 146 - CENTRO GRAO MOGOL - MG

Inf. Contribuinte: ICMS unit retido p/Petrobras conf. Dec. 37389/95. Diesel+Bio -R\$0,5463, Gasolina -R\$1,4568. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 46.992,00 ICMS R\$ 14.567,52 OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 18.209,50 ICMS R\$ 2.731,43. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: OMAR ANTONIO MUNIZ DE BRITO/99717107653/8283706(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 12071347(500B), 12071344(GASC). II.1. ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III, It.2: ONU 3475-MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3. ICMS Substituição Tributária conf. Art. 73, capítulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). ICMS Substituição Tributária conf. Art. 73, capítulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que os produtos estão acondicionados para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. ICMS relativo a prestação de responsabilidade do alienante/remetente Dispensa de emissão do CTRC Coforme RE PTA No 16 000072320 78 PAGAMENTO ANTICIPADO Total de Amostras-Testemunha: 3 (11645556, 11645557, 11645558). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 05/03/2018 - 56.378,50.

RESERVADO AO FISCO



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

FL.: 92
CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

ADITAMENTO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Atendendo às solicitações da Presidência da Câmara Municipal de Grão Mogol, passo a examinar o pedido de **aditamento do contrato de fornecimento de combustível**, no Processo Licitatório Nº 001/2018, na modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2018, ao fim do qual resultou vencedora a empresa AUTO POSTO GRÃO MOGOL – LTDA., tendo sido firmado contrato de fornecimento de combustível (gasolina R\$ 4,85 por litro), na data de 23/02/2018. Trata-se de pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos, e neste sentido, a Lei Federal Nº 8.666/1993, em consonância com o estipulado no artigo 37, inciso XXI da CF, autorizam esta natureza de alterações, o que inclusive, fez-se constar no contrato.

De fato, em se tratando reajustamento dos preços pactuados, a cláusula V do contrato resultante do Processo Licitatório acima referido prevê que "os preços dos serviços ofertados somente poderão ser reajustados nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93", que textualmente diz:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A empresa Auto Posto Grão Mogol apresentou, na data de 07/06/2018, solicitação de reajuste do valor pactuado, tendo em vista a majoração dos encargos da Contratada decorrente dos frequentes aumentos



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

93
CÂMARA MUNICIPAL

de preços levado a efeito pela Petrobrás, o que resultou no desequilíbrio da equação financeira, o que poderia implicar no comprometimento da execução contratual em virtude de possível excesso de oneração.

Foi apresentada a seguinte planilha demonstrando o aumento do preço final dos produtos:

Gasolina comum – Valor anterior	Valor atual	Reajuste	Porcentagem
R\$ 4,85	R\$ 5,47	R\$ 0,62	12,94%

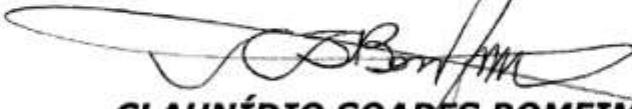
Acerca do requerimento sob análise, apresento a seguinte jurisprudência do TCEMG:

[Contrato administrativo de fornecimento de combustíveis. Revisão para recomposição da equação econômico-financeira.] A concretização da equação econômico-financeira [...] ocorre [...] no momento em que a proposta do licitante é aceita pela Administração contratante [...]. A partir de então, a própria Constituição da República passa a proteger o equilíbrio da relação contratual formalizada [...]. A Lei de Licitações, [...], prevê, na alínea d do inciso II do seu art. 65, que o contrato administrativo pode ser alterado, mediante acordo, "[...] objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato". 325 Revista TCEMG|edição especial|2014|CAPÍTULO III [...] a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro [...] consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo... O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilibrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes à álea ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante. [Consulta n. 811.939. Rel. Conselheiro Antônio Carlos Andrade. Sessão do dia 26/05/2010]

Pelo exposto, este Procurador entende, conclui e opina no sentido de que é possível o aditamento contratual requerido para o especial fim de reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato firmado com a Contratada, em virtude da majoração dos preços dos produtos também nas refinarias.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Grão Mogol, 7 de junho de 2018


CLAUNÍDIO SOARES BOMFIM
Procurador